



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL - CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Abre inscrições e baixa normas para a contratação de Professor de Educação Especial, em caráter temporário e excepcional, para o ano letivo de 2024, na Rede Municipal de Ensino.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 1.742, de 09 de abril de 2008, suas alterações posteriores e demais disposições legais aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO a decisão judicial de deferimento do pedido de tutela de urgência, nos autos do processo nº 5002242-57.2024.8.24.0066, em trâmite na Comarca de São Lourenço do Oeste - SC, determinando a contratação de segundo professor para fins de atender alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) ou outro tipo de necessidade especial, firmando o entendimento de que se trata de exceção ao art. 73, inciso V, alínea “d” da Lei nº 9.503/1997 por tratar-se de serviço público com funcionamento inadiável e essencial à saúde dos alunos nessa categoria;

CONSIDERANDO que a decisão estende os efeitos da decisão para casos futuros, até a posse dos eleitos, em que a contratação do segundo professor seja indispensável à saúde dos alunos;

CONSIDERANDO a inexistência de profissionais classificados para a área de Professor de Educação Especial, em Processos Seletivos para admissão em caráter temporário – ACT e não haver tempo hábil para realização de um novo Processo Seletivo, em razão do exíguo prazo determinado para cumprimento da medida;

Resolve realizar o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO**, destinado à contratação imediata e formação de cadastro de reserva de **Professores de Educação Especial, em caráter temporário e excepcional, para o ano letivo de 2024**, na Rede Municipal de Ensino, regendo-se pelas seguintes regras:

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. Dos requisitos indispensáveis para a inscrição:

1.1.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente *ON-LINE*, gratuitamente, pelo próprio candidato através do *site*: **www.saolourenco.sc.gov.br/concurso** por meio do link disponível para realização de inscrição no Processo Seletivo, no período de **07 de setembro de 2024 a 10 de setembro de 2024, iniciando às 00h00min do dia 07 de setembro e finalizando-se às 23h59min do dia 10 de setembro de 2024.**

1.1.2. Após preencher a Ficha de Inscrição *on-line* para dar continuidade ao processo de inscrição, o candidato deverá **digitalizar todos os documentos**



obrigatórios descritos no item 2.4 deste Edital e enviar a documentação conforme as orientações constantes no item 2.1.2, até 10 de setembro de 2024.

1.1.3. Caso o candidato não possua acesso à internet, poderá este fazer uso dos computadores na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Nereu Ramos, nº 703, Centro, no Município de São Lourenço do Oeste/SC, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 07h30min às 11 horas e das 13h30min às 17 horas.

1.1.4. O candidato deverá completar, até a data da admissão, idade mínima de 18 (dezoito) anos.

2. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO E TÍTULOS

2.1. Os títulos devem ser digitalizados no modo “frente e verso” no mesmo arquivo, em formato PDF. Entende-se por “digitalizados” os títulos escaneados a partir de seu documento original, sendo desconsiderados títulos “fotografados” ou ainda outro meio que não permita a sua perfeita identificação.

2.1.1. **A digitalização deve ser em tamanho real do título, sem qualquer tipo de redução ou ampliação. Títulos digitalizados em tamanhos diversos ao original não serão avaliados, sendo indeferidos e não pontuados. Da mesma forma, deve-se manter o esquema original de cores do título, ou seja, sendo um título “colorido” deve ser digitalizado mantendo-se o padrão de cores, sob pena de indeferimento, em caso de alterações.**

2.1.2. Os títulos deverão ser enviados através da Área do Candidato, do seguinte modo:

a) acessar o endereço eletrônico <<https://saolourencodoeste.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&is=14184&iser=01J4J0M7VKSNG816EYXATPB29>>;

b) entrar com seu e-mail ou com o gov.br ou com certificado digital ou com o google;

c) prosseguir;

c.1) digitar a senha ou se caso for o primeiro acesso se cadastrar;

c.2) assunto – **processo seletivo - educação**;

c.3) preencher o que se pede na descrição;

d) anexar os documentos conforme edital.

2.2. Documentos obrigatórios para a inscrição e que devem constar nos anexos:

a) Cédula de Identidade;

b) Comprovante de situação cadastral no CPF emitido *on-line*, poderá ser expedido no endereço eletrônico:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

c) Comprovante de habilitação na área de **Educação Especial**:

1. HABILITADO:

1.1) Diploma ou certificado de conclusão de curso acompanhado de histórico escolar de Licenciatura em Educação Especial ou Pedagogia. Caso a formação seja



em Pedagogia, será exigido especialização em Educação Especial, ou Psicopedagogia, ou Neuropsicopedagogia.

Obs.: Conforme previsão contida no §2º-A do art. 3º da Lei nº 1.742/2008, o candidato que estiver cursando o último semestre de licenciatura (ou bacharelado, no caso do Professor de Informática) na área de sua inscrição, poderá se inscrever como Professor Habilitado, desde que apresente documento comprobatório expedido pela instituição de ensino frequentada. Em caso de aprovação, na eventual convocação para assumir o cargo, o candidato deverá **apresentar os documentos que comprovem a conclusão desta licenciatura**, sob pena de reclassificação para o final da lista classificatória, caso não haja a comprovação.

2. NÃO HABILITADO:

2.1) Diploma ou certificado de conclusão de curso acompanhado de histórico escolar que comprove a conclusão de Licenciatura em Pedagogia e comprovante de estar cursando especialização em Educação Especial ou Psicopedagogia ou Neuropsicopedagogia; ou

2.2) Comprovante de estar cursando a partir da primeira fase (ou semestre) do curso de Licenciatura em Educação Especial.

3. É necessária a comprovação da qualificação do candidato para fins de classificação, cuja documentação abaixo deverá ser digitalizada (frente e verso) em um único arquivo:

3.1. Certificado e/ou Diploma de Conclusão de Especialização, Mestrado ou Doutorado na disciplina específica, expedido por instituições de ensino com reconhecimento pelo MEC (mínimo de 360 horas);

3.2. **Cursos extracurriculares:** Certificados e declarações de cursos de aperfeiçoamento na área da educação especial, realizados entre janeiro de 2021 e abril de 2024, até a quantidade máxima de 200 (duzentas) horas. Serão aceitos certificados digitais que contenham a possibilidade da autenticação eletrônica.

4. DA CLASSIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO

4.1. A classificação e pontuação inicial dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente, obedecendo aos seguintes critérios:

4.1.1. Atender toda fase documental exigida:

A) HABILITADO - Educação Especial:

a) Especialização específica da disciplina:

a.1) Pós-Graduação em nível de Doutorado - **60 pontos**;

a.2) Pós-Graduação em nível de Mestrado - **50 pontos**;

a.3) Pós-Graduação em nível de Especialização - **40 pontos**;

a.4) Licenciatura Plena na área de atuação - **30 pontos**.

a.5) A pontuação de que trata esta alínea "a" é atribuída ao título mais relevante, sendo necessária apenas a apresentação do título de maior reconhecimento. **Somente será pontuado um único título para esta categoria.** Em se apresentando mais de um título para este item, os demais serão desconsiderados.



B) NÃO HABILITADO - Educação Especial:

b.1) Comprovante de Licenciatura em Pedagogia e cursando especialização em Educação Especial, ou Psicopedagogia, ou Neuropsicopedagogia: 20 (vinte) pontos;

b.2) Comprovante de Licenciatura em Pedagogia e cursos extra curriculares concluídos na área de Educação Especial, com mínimo 80 horas: 15 (quinze) pontos;

b.3) Comprovante de estar cursando a partir da terceira fase (ou semestre) do curso de Licenciatura em Educação Especial: 10 pontos.

b.4) Comprovante de estar cursando a partir da segunda fase (ou semestre) do curso de Licenciatura em Educação Especial: 08 pontos.

b.5) Comprovante de estar cursando a partir da primeira fase (ou semestre) do curso de Licenciatura em Educação Especial: 05 pontos.

4.2. A pontuação máxima admitida para este Chamamento Público será de 99 (noventa e nove) pontos, enquanto que a pontuação mínima admitida será de 05 (cinco) pontos.

5. DO DESEMPATE

5.1. Após a aplicação dos critérios de classificação definidos no item 4 deste Edital, verificada a ocorrência de empate, o desempate será feito a partir da verificação da soma complementar da pontuação, obtida dos critérios estabelecidos na ordem a seguir:

a) primeiramente será utilizada a pontuação por cursos extracurriculares;

b) persistindo o empate, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos ou com maior idade, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso);

c) o último critério de desempate será o sorteio público.

5.2. Da pontuação para desempate

5.5.1. A pontuação para desempate será complementar aos pontos obtidos na forma do item 4 e deverá observar as seguintes regras:

a) 1,0 (um) ponto para cada 05 (cinco) horas em cursos.

6. DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

6.1. As listas classificatórias serão divulgadas no *site* oficial do Município: www.saoulourenco.sc.gov.br/concurso e no Diário Oficial dos Municípios: www.diariomunicipal.sc.gov.br, a partir do dia **11 de setembro de 2024**.

7. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

7.1. O candidato terá o prazo de **01 (um) dia**, a partir da data da divulgação da classificação preliminar para entrar com pedido de reconsideração, exclusivamente para sua classificação, junto à Comissão Coordenadora do Chamamento, através de requerimento via Gestão Digital/Protocolo/PROT-SME - Protocolo Educação, disponível no *site* oficial do Município, selecionando como assunto a opção “Recurso Processo Seletivo” e apresentando a fundamentação que entender devida.

7.1.1. A resposta será encaminhada no e-mail cadastrado pelo candidato no sistema Gestão Digital/Protocolo.



7.2. Em hipótese alguma serão fornecidas cópias da documentação de outros candidatos.

7.3. Após analisados eventuais pedidos de reconsideração o resultado final será homologado por meio de Decreto a ser publicado no *site* oficial do Município: www.saolourenco.sc.gov.br/concurso e no Diário Oficial dos Municípios: www.diariomunicipal.sc.gov.br.

8. DAS VAGAS

8.1. Quando da abertura de vagas, a escolha será realizada de acordo com a ordem de classificação dos candidatos no Processo Seletivo e conforme consta do quadro a seguir:

Nº Vagas	Área de atuação	Cargo
CR*	Professor de Educação Especial	Habilitado
CR*	Professor de Educação Especial	Não Habilitado

*Cadastro de reserva.

9. DA ADMISSÃO

9.1. Para fins de admissão, o Professor quando convocado para o preenchimento de vaga deverá, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, apresentar ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, os documentos descritos no subitem abaixo, sob pena de perder a vaga:

9.2. Cópias e originais:

a) Carteira de Identidade;

b) Comprovante de situação cadastral no CPF emitido *on-line* (poderá ser expedido no endereço eletrônico:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>)

c) Comprovante de qualificação cadastral on line:

<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>

d) Título Eleitoral e Quitação Eleitoral (última eleição);

e) Carteira de Trabalho e Previdência Social: Série/Número/Data Emissão;

f) Nº de PIS ou PASEP;

g) Certificado de Reservista (se for o caso);

h) Registro no Órgão Profissional de Classe (se for o caso, apenas para o Professor de Educação Física);

i) Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge quando for o caso de viúvo (a));

j) Certidão de filhos menores de 21 anos ou Declaração que não possui dependentes: CPF obrigatório do dependente;

k) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;

l) Diploma e Histórico Escolar do curso superior para o cargo de **Professor Habilitado**, em conformidade com a área de atuação;

m) Comprovante de habilitação/escolaridade, para o cargo de **Professor Não Habilitado**;

n) Endereço atualizado (conta água ou luz);



- o) Número da conta corrente operação 0037 (conta salário) junto a CEF (Caixa Econômica Federal) - levar a autorização do setor de Recursos Humanos para abertura de conta;
- p) Tipagem Sanguínea;
- q) Atestado de Saúde Física Mental (agendado pelo setor de Recursos Humanos);
- r) Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio (art. 15, §3º da LC 118/10);
- s) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, bem como do recebimento de proventos de aposentadoria e sua origem (art. 15, §3º da LC 118/10);
- t) Declaração de Aptidão ao Serviço Público (art. 7º, VII, do Estatuto dos Servidores);
- u) Certidão Criminal - <https://www.tjsc.jus.br/web/judicial/certidoes>
- v) Autodeclaração étnico-racial;
- x) 01 Foto 3x4 Recente;
- z) Telefone para contato.

9.3. O Professor admitido mediante o presente Processo Seletivo será submetido ao regime jurídico especial, estabelecido pela Lei n.º 1.742, de 09 de abril de 2008 e alterações (contratação de pessoal do magistério em caráter temporário).

9.4. O candidato admitido por meio do presente Processo Seletivo receberá o vencimento constante no quadro a seguir:

Professor habilitado (ensino superior), com carga horária de 40 horas semanais.	R\$ 4.243,72
Professor não habilitado, com carga horária de 40 horas semanais.	R\$ 2.910,98

9.5. Serão acrescidas ao valor do vencimento, as seguintes vantagens financeiras:

- a) Percentual de acordo com a Lei nº 1.742/2008, e alterações posteriores; e
- b) Vale-alimentação, no valor de R\$ 610,00 (seiscentos e dez reais), de acordo com a Lei nº 2.315, de 27 de março de 2017 atualizada, proporcional à carga horária;
 - b.1) O vale-alimentação será concedido de forma proporcional de acordo com a carga horária cumprida tendo direito ao seu recebimento integral o servidor com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Este Chamamento terá validade para o ano letivo de 2024.

10.2. Os candidatos inscritos, autorizam o uso de seus dados pessoais, nos termos da Instrução Normativa nº 11/2011, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC).

São Lourenço do Oeste, SC, 06 de setembro de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

Publicado no
DOM/SC
no dia 06/09/2024.



ANEXO I
(Edital de Chamamento Público nº 01/2024)

PREVISÃO DE CRONOGRAMA

PROCEDIMENTO	DATA PREVISTA
Inscrições e envio dos documentos (on-line)	07/09/2024 a 10/09/2024.
Publicação da homologação das inscrições e classificação preliminar	11/09/2024.
Prazo para pedido de reconsideração	01 (um) dia após a publicação da classificação preliminar
Homologação do Chamamento Público	Após o prazo para pedido de reconsideração

* O cronograma **é uma previsão e poderá sofrer alterações**, sendo de total responsabilidade do candidato acompanhar o desenvolvimento do certame nos meios de divulgação previstos neste Edital.

São Lourenço do Oeste, SC, 06 de setembro de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal



ANEXO II

(Edital de Chamamento Público nº 01/2024)

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Atribuições:

- I - Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos estudantes Público Alvo da Educação Especial;
- II - Elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;
- III - Organizar o tipo e o número de atendimentos aos estudantes na sala de recursos multifuncionais;
- IV - Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola;
- V - Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;
- VI - Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo estudante;
- VII - Ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos estudantes, promovendo autonomia e participação;
- VIII - Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos estudantes nas atividades escolares;
- IX - Elaborar relatórios anuais individuais sobre desenvolvimento dos estudantes público alvo da Educação Especial.